ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 40 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.948.

Cria cargos de professores, abre um crédito especial e reduz uma dotação orçamentária.

Angelo Emilio Grando, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º São criados no quadro da Instrução Pública Municipal 29 cargos de professores, sendo:

23 professores de 1a entrância, com os vencimentos de Cr$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

6 professores de 2a entrância, com os vencimentos de Cr$ 55o,oo (quinhentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Artº 2º A criação dos cargos de professores a que se refere o artigo anterior vigorará a contar de 1º de setembro do corrente ano.

Artº 3º Para atender, nêste exercicio, a despesa decorrente, é aberto, sob código 8.33.o, o crédito especial de Cr$ 54.6oo,oo (cinquenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), servindo de recurso a redução, em igual quantia, da dotação orçamentária consignada sob código 21/8.29.2 Serviços Públicos de Interesse Comun c/o Estado- Assistência Social-Material Permanente-Aquisição de imóveis, equipamentos e instalações para o "Patronato Agricola Municipal".

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de Setembro de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito Municipal.-